

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 21 212-40

(CP-252-45)

1943

GA/AB

Não se conhece de recurso interposto
fora do prazo legal.

VISTOS E REBATADOS estes autos em que Sady Teixeira, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3.710, de 11 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 21 de novembro de 1941, que, confirmando a da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, lhe indeferiu o pedido de devolução de juros relativos ao capital invertido em aquisição de terreno para construção de residência própria:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi interposto fora do prazo, para tanto, fixado em lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pelo voto de desempate, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

a) Oscar Saraiva

1º Vice Presidente, no
impedimento do Presidente.

a) L.R. Ribeiro Gonçalves

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim - Procurador Geral

Assinado em 11/11/43.

Publicado no Diário da Justiça em

91 11/43.